

EDITAL DE CONTRATAÇÃO – 07/2026	
1. Projeto:	Caminhos para aprimorar a Governança e a Transparência da Política para a População em Situação de rua em Porto Alegre: Um Estudo sobre os Sujeitos, as Ações do Poder Público e da Sociedade Civil.
2. Objeto	A contratação de profissionais autônomos para atuar como FACILITADOR(a) no âmbito do Projeto supracitado, a exercer as atividades em Porto Alegre/RS.
3. Requisitos de qualificação:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alfabetizado; 2. Conta corrente individual, com chave PIX cadastrada (obrigatoriamente o CPF); 3. Certidão Negativa da Receita Federal válida a ser emitida em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home 4. Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador); 5. Apresentar carta de indicação para participação no Censo e Estudo Amostral da População de Rua em POA/RS, emitida pelo CIAMP-Rua, Jornal Boca de Rua, Movimento Nacional da População de Rua/Coletivo POp Rua e/ou serviços de atendimento à população de rua de Porto Alegre. 6. Formulário de Inscrição
4. Descrição do Serviço Prestado:	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar os primeiros contatos; ● Incentivar a participação da população em situação de rua; ● Mediar conflitos, moderar encontros e dirimir as tensões; ● Ajudar equipes a adotar práticas ágeis; ● Apoiar a melhoria contínua da coleta de dados; ● Realizar buscas ativas nas ruas, abordando as pessoas com respeito, escuta ativa e empatia.
5. Local de atividade e número de vagas:	<ol style="list-style-type: none"> a) Local de execução da atividade: Porto Alegre/RS. b) Vaga: 1 (uma) vaga para contratação de Profissional autônomo para atuação como FACILITADOR. Os demais candidatos classificados comporão cadastro de suplentes, obedecida a ordem de classificação. c) Formato: Presencial

6. Período de execução das atividades:	<ul style="list-style-type: none"> • Período previsto do serviço: Dos dias 04/05/2026 a 30/06/2026.
7. Forma de contratação:	Seleção Pública. Será assinado um termo de contrato, onde consta a não caracterização do vínculo empregatício.
8. Nome do supervisor:	Luciana Pazini Papi
9. Remuneração mensal:	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 1.350,00 (bruto) por vaga – Pagamento através de RPA (Recibos de Pagamento Autônomo); • Período: 2 meses. • O profissional terá direito a ajuda de custo para despesas com deslocamentos e alimentação, por turno completo efetivamente realizado.
10. Inscrição e documentação:	<p>As inscrições serão recebidas somente em formato PRESENCIAL na Rua Washington Luiz, 855, 3º andar (CEPA) Centro Histórico – Porto Alegre – RS.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elas serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação dos documentos abaixo: 2. Documento oficial de identificação (RG, CNH/Carteira profissional) com foto. 3. Certidão Negativa da Receita Federal válida, deve ser emitida em https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home 4. Carta de indicação para participação no Censo e Estudo Amostral da População de Rua em POA/RS, emitida pelo CIAMP-Rua, Jornal Boca de Rua, Movimento Nacional da População de Rua/Coletivo POp Rua e/ou serviços de atendimento à população de rua de Porto Alegre.
11. Análise Técnica Documental – Critérios de pontuação:	<ol style="list-style-type: none"> 1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de docentes e/ou técnicos que participam do projeto. 2. Os candidatos que excederem o número de vagas, ficarão como suplentes. 3. Os candidatos selecionados e nominados no resultado preliminar deverão entregar no mesmo local da inscrição, cópias dos documentos abaixo, além daqueles obrigatórios da inscrição, dentro do prazo previsto no cronograma. <ol style="list-style-type: none"> a) Comprovante de alfabetização, podendo esta ser atestada por meio da carta de indicação prevista no item nº 4 do quadro 10 acima; b) Formulário e-Social preenchido e assinado. 4. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos “Grade de

	disponibilidade”
12. Seleção e classificação de candidatos:	<p>A seleção será composta pela análise técnica documental comprobatória dos Requisitos de Qualificação, que somente analisará os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com o discriminado no item 3 deste edital e entrevista.</p> <p>1. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.</p> <p>a) A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total do percentual obtido.</p> <p>b) Será considerado selecionado o candidato que obtiverem a maior percentual obtido, limitado ao número de vaga.</p> <p>c) O percentual de cada candidato será calculado com base nos <u>critérios de classificação</u> abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Entrevista: será considerada a capacidade de: incentivar a participação da população em situação de rua; de realizar, juntamente com a equipe de campo, buscas ativas nas ruas, abordando as pessoas com respeito, escuta ativa e empatia e as motivando para responder a pesquisa; de cumprimento dos horários dos turnos da pesquisa acordados junto à coordenação de campo, bem como executar os roteiros de trabalho de campo e as atividades da pesquisa que se fizerem necessárias, sob a coordenação do supervisor(a) de campo; de apoiar a melhoria contínua da coleta de dados; (60%). ● Disponibilidade: Disponibilidade de tempo para dedicação à pesquisa, em turnos variados. (40%) <p>2. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato mais idoso e persistindo, será considerado a ordem cronológica crescente de submissão da inscrição.</p>
13. Anexos	<p>Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>Anexo II – Formulário para interposição de recurso;</p> <p>Anexo III – Termo de confidencialidade e sigilo;</p> <p>Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.</p> <p>Anexo V – Formulário de inscrição.</p>



Cronograma

10/04/2026	Publicação do edital – www.feeng.com.br
13/04/2026 até 20/04/2026 entre 9h15 e 15h	Inscrições dos candidatos presencialmente com os documentos do item 3.
22/04/2026	Convocação para entrevistas no site www.feeng.com.br
23/04/2026 (quinta-feira, das 14h às 16h)	Entrevista presencial, no endereço Rua Washington Luiz, 855 - 3o andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS.
24/04/2026	Divulgação do Resultado preliminar no site www.feeng.com.br
27/04/2026 até 29/04/2026	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e entregue no mesmo local da inscrição.
Até 29/04/2026, entre 9h15 e 15h	Entrega presencial da documentação dos itens 10 e 11, somente para os candidatos divulgados no Resultado preliminar.
30/04/2026	Divulgação do resultado final dos selecionados www.feeng.com.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do serviço:
 - 1.1. Realizar os primeiros contatos;
 - 1.2. Incentivar a participação da população em situação de rua;
 - 1.3. Mediar conflitos;
 - 1.4. Moderar encontros;
 - 1.5. Dirimir as tensões;
 - 1.6. Ajudar equipes a adotar práticas ágeis;
 - 1.7. Apoiar a melhoria contínua da coleta de dados;
 - 1.8. Realizar buscas ativas nas ruas, abordando as pessoas com respeito, escuta ativa e empatia
2. A critério exclusivo da coordenação, em caso de baixa produtividade de algum(a) facilitador(a), poderá ocorrer o desligamento do(a) contratado(a).
3. O pagamento do valor do contratado será realizado até o quinto dia útil seguinte ao mês de prestação dos serviços, sem possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal.
4. Incidirá retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão pagos ao final da execução dos serviços.
5. As atividades serão desenvolvidas presencialmente.
6. A participação do(a) interessado(a) implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
7. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que atendam e respeitem as condições descritas neste edital em sua integralidade;
8. É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FEENg, desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
9. É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FEENg dentro dos últimos 12 meses;
10. É vedada a contratação de servidores da UFRGS;
11. A remuneração mensal bruta é de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais);
12. Por dia efetivamente trabalhado (mínimo 6 horas) será paga ajuda de custo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custeio de transporte e alimentação.
13. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: cepa_selecao@ufrgs.br

Prof^a Luciana Pazini Papi
Coordenadora do Projeto



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL
XX/2026 PARA ATUAR NO PROJETO “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a a contratação de profissional autônomo para aplicação de questionários, serviço a ser prestado para o projeto intitulado Projeto **FEENG nº 655 – Caminhos para Aprimorar a Governança e a Transparência da Política para a População em Situação de Rua em Porto Alegre: Um Estudo sobre os Sujeitos, as Ações do Poder Público e da Sociedade Civil**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

Porto Alegre ,.....de.....de 2026

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o

recurso)



ANEXO III TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

(APENAS PARA CANDIDATOS SELECIONADOS)

(deve ser assinado por todos os participantes do projeto, independente de recebimento de bolsa)

PROJETO: “IAP 003330 - CAMINHOS PARA APRIMORAR A GOVERNANÇA E A TRANSPARÊNCIA DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM PORTO ALEGRE: UM ESTUDO SOBRE OS SUJEITOS, AS AÇÕES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL”

Pelo presente instrumento, eu, **[NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE]**, nacionalidade **[Nacionalidade]**, profissão **[Profissão]** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [999. ***.999-**, doravante denominado(a) **COMPROMITENTE**, firmo o presente **Termo de Confidencialidade e Sigilo** perante a **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, no âmbito do projeto de pesquisa supracitado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

1. O projeto de pesquisa, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, tem como um de seus objetivos a realização do censo da população em situação de rua de Porto Alegre.
2. Para a execução de tal projeto, o(a) **COMPROMITENTE** terá acesso a informações, dados e documentos de caráter confidencial, em especial a **Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis** de indivíduos em situação de vulnerabilidade.
3. O tratamento de tais dados é regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
4. É imperativo garantir a segurança, a privacidade, a confidencialidade e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos titulares dos dados, em conformidade com os fundamentos da LGPD.

O(A) **COMPROMITENTE** assume as seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é estabelecer o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais o(a) **COMPROMITENTE** venha a ter acesso, de forma verbal, escrita ou digital, em decorrência de sua participação, direta ou indireta, nas atividades do projeto de pesquisa.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Termo, em consonância com a LGPD, considera-se:

- a) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- b) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- c) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- e) Informação Confidencial: toda e qualquer informação contida em documentos, relatórios, formulários, bancos de dados, bem como informações verbais, que não sejam de domínio público e às quais o(a) COMPROMITENTE tenha acesso em razão do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMPROMITENTE

3.1. O(A) COMPROMITENTE obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a:

- a) Manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais, dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
- b) Não revelar, divulgar, reproduzir, utilizar, compartilhar ou dar conhecimento a terceiros, estranhos ao projeto, sobre as informações protegidas por este Termo.
- c) Utilizar as informações acessadas única e exclusivamente para os fins do projeto de pesquisa, em conformidade com o princípio da finalidade, limitando o tratamento ao mínimo necessário para a realização de seus propósitos (princípio da necessidade).
- d) Zelar pela segurança das informações, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- e) Não realizar cópias dos materiais que contenham informações confidenciais, salvo quando expressamente autorizado pela coordenação do projeto e para os fins estritos deste.



f) Comunicar imediatamente à coordenação do projeto, por meio do endereço **cepa_ea@ufrgs.br** qualquer incidente de segurança, perda, roubo, vazamento ou qualquer violação de sigilo que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos do Art. 48 da LGPD.

g) Proceder com a eliminação ou devolução de todo material (físico ou digital) que contenha informações confidenciais ao término de sua participação no projeto ou quando solicitado pela coordenação, em conformidade com o Art. 16 da LGPD.

h) Assegurar que o tratamento de dados para fins de pesquisa acadêmica seja realizado, sempre que possível, por meio da anonimização dos dados pessoais, conforme preconiza o Art. 7º, IV, e o Art. 11, II, 'c', da LGPD.

i) Em caso de dúvidas, consultar a coordenação do projeto, por escrito, bem como consultar a página <https://www.ufrgs.br/proprivacidade/>

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A obrigação de confidencialidade e sigilo estabelecida neste Termo tem caráter perpétuo, mantendo-se em vigor mesmo após o desligamento do(a) COMPROMITENTE do projeto, independentemente do motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. A quebra do sigilo ou a violação de qualquer uma das cláusulas deste Termo sujeitará o(a) COMPROMITENTE às sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O(a) COMPROMITENTE reconhece que a violação deste Termo poderá causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, sendo obrigado(a) a repará-lo, nos termos do Art. 42 da LGPD, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A violação das obrigações aqui assumidas também configurará falta grave, sujeitando o(a) COMPROMITENTE a sanções disciplinares no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, se aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As partes reconhecem, para todos os fins de direito, a validade e a eficácia jurídica do presente Termo quando assinado por meio eletrônico.

6.2. A assinatura eletrônica deste instrumento terá o mesmo valor probante que uma assinatura manuscrita, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Serão



aceitas as assinaturas eletrônicas na modalidade avançada, incluindo, mas não se limitando àquelas realizadas por meio da plataforma GOV.BR, ou na modalidade qualificada, com o uso de certificado digital emitido no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, firma o presente Termo.

Porto Alegre,

(Assinado Eletronicamente)

[NOME COMPLETO DO COMPROMITENTE]



ANEXO IV MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

CONTRATADO: Nome....., profissão....., e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro..... – cidade/estado, CEP.....;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional autônomo para atuar como FACILITADOR(A) para atuar no âmbito do Projeto, a exercer as atividades em Porto Alegre/RS, SEM EXCLUSIVIDADE. O presente contrato está vinculado ao Projeto intitulado Caminhos para aprimorar a Governança e a Transparência da Política para a População em Situação de rua em Porto Alegre: Um Estudo sobre os Sujeitos, as Ações do Poder Público e da Sociedade Civil.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O CONTRATADO executará os serviços diretamente à CONTRATANTE de forma presencial as seguintes atividades:

- a) realizar os primeiros contatos;
- b) incentivar e promover a participação da população em situação de rua;
- c) mediar eventuais conflitos, moderar encontros e contribuir para a resolução de tensões entre os participantes e demais envolvidos;
- d) ajudar as equipes envolvidas na adoção de práticas ágeis de trabalho;
- e) apoiar com a melhoria contínua dos processos de coleta de dados;
- f) realizar buscas ativas em campo, promovendo abordagens pautadas pelo respeito, escuta ativa e empatia.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o valor de R\$ XXXX (XXXX reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física.

DAS OBRIGAÇÕES:



CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Orientar o contratado na prestação do serviço de acordo com as exigências do projeto.
- c) Acompanhar a execução apontando e corrigindo eventuais falhas.

CLÁUSULA 5ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.
- e) O Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe.
- f) Cumprir as formalidades legais de sua profissão.

CLÁUSULA 6ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de XX/XX/2026 a XX/XX/2026, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses de acréscimos ou supressões de serviços, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

§1º Os acréscimos ou supressões não poderão alterar a natureza do objeto contratado, devendo respeitar os limites estabelecidos na legislação aplicável e nas normas internas da CONTRATANTE.

§2º Eventuais alterações que impliquem modificação de valor, prazo ou escopo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, firmado entre as partes antes da sua execução.

§3º O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, observados os limites legais.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª: O Termo de Referência e Termo de Confidencialidade e Sigilo, são parte integrante do mesmo.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre,

Pela CONTRATANTE

Pelo CONTRATADO

Testemunhas:

Gerência/Superintendência FEEng

Coordenação do Projeto



ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL XX/2026

Projeto FEEng 655: *Caminhos para Aprimorar a Governança e a Transparência da Política para a População em Situação de Rua em Porto Alegre*

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: ___ / ___ / ___
- CPF: _____ RG: _____
- PIS/NIS/NIT (obrigatório): _____
- Endereço/Referência de Localização: _____
- Telefone/WhatsApp para Contato: (__) _____

2. DADOS BANCÁRIOS (Para pagamento via RPA)

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Chave PIX (deve ser o CPF): _____



3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Eliminatórios)

O candidato anexa carta de indicação de movimento social ou entidade?	Sim	Não
Número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador)?		
Conta corrente individual, com chave PIX cadastrada?		
Certidão Negativa da Receita Federal válida?		
Alfabetizado?		

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (Disponibilidade)

Disponibilidade de Tempo: Marque com um "X" os períodos em que você possui disponibilidade total para as atividades de campo:

Grade de disponibilidade de horário

Disponibilidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo cronograma de campo do Censo PSR Porto Alegre.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato